



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

20 / 03 / 2006


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 1.668/2006

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
ACOMPANHANTE ESCOLAR EM
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o quantitativo de até 20 (vinte) vagas para o cargo de Acompanhante Escolar, com salário mensal equivalente a 01(um) salário mínimo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para efeitos da contratação que trata o Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal regulamentará através de Decreto os requisitos necessários para habilitação do acompanhante, respeitando sempre o que dispõe a Instrução de Serviço nº 026, de 15//04/2005, do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN-ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 16 de março de 2006.


GILSON ANTONIO SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL